



DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SERVFAZ - P.E 90009/2025 UFPI BOM JESUS

2 mensagens

Helton Moraes <helton.moraes@servfaz.com.br>
Para: cpl@ufpi.edu.br

28 de agosto de 2025 às 08:40

Prezados, bom dia!

A empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., vem por meio deste, relatar a quebra da isonomia, por parte dessa Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL, conforme segue:

Esta empresa foi convocada a apresentar planilha de exequibilidade, e assim o fez, e ainda justificou os pontos a serem observados pelo(a) agente de contratação, no tocante ao Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e abono de férias e Sobre a retenções do INSS, tributados em duplicidade sobre a contratação. Esses argumentos, também foram apontados pela empresa Higiclean Tecnologia em Higienização e Conservação LTDA, no IGrupo 01.

Ocorre que, estranhamente, os argumentos da empresa que teve sua proposta aceita no Grupo 01, foram os mesmo apontados pela empresa Servfaz no Grupo 02, que por sua vez teve sua proposta desclassificada, mesmo estando com os preços exequíveis, descaracterizando isonomia no julgamento.

Ainda sobre a desigualdade no julgamento praticado nessa licitação, observa-se que para a empresa que teve sua proposta aceita no Grupo 01, foi oportunizado várias vezes a correção de planilha, mas quando o julgamento foi com a Servfaz, apenas houve uma convocação.

Dessa forma, solicitamos o nosso retorno a fase de aceitação para que o certame ocorra dentro da legalidade, sem que haja quebra dos princípios licitatórios, especificamente a ISONOMIA entre as empresas participantes.



De: "Coordenação Administrativo Financeira CAF UFPI" <caf_cpce@ufpi.edu.br>

Enviada: 2025/08/27 18:19:03

Para: helton.moraes@servfaz.com.br

Cc: comercial@servfaz.com.br

Assunto: Re: DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SERVFAZ - P.E 90009/2025 UFPI BOM JESUS

Prezados,

Para assuntos relacionados ao pregão 90009/2025, contatar cpl@ufpi.edu.br - email da Coordenação de Compras e Licitações (CCL/PRAD-UFPI).

At.te,

Coordenação Administrativo Financeira
Campus Professora Cinobelina Elvas
Universidade Federal do Piauí

Bom Jesus-PI
89 3562-2535

Em qua., 27 de ago. de 2025 5:37 PM, Helton Moraes <helton.moraes@servfaz.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

A empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda., vem por meio deste, relatar a quebra da isonomia, por parte dessa Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL, conforme segue:

Esta empresa foi convocada a apresentar planilha de exequibilidade, e assim o fez, e ainda justificou os pontos a serem observados pelo(a) agente de contratação, no tocante ao Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e abono de férias e Sobre a retenções do INSS, tributados em duplicidade sobre a contratação. Esses argumentos, também foram apontados pela empresa Higiclean Tecnologia em Higienização e Conservação LTDA, no IGrupo 01.

Ocorre que, estranhamente, os argumentos da empresa que teve sua proposta aceita no Grupo 01, foram os mesmo apontados pela empresa Servfaz no Grupo 02, que por sua vez teve sua proposta desclassificada, mesmo estando com os preços exequíveis, descaracterizando isonomia no julgamento.

Ainda sobre a desigualdade no julgamento praticado nessa licitação, observa-se que para a empresa que teve sua proposta aceita no Grupo 01, foi oportunizado várias vezes a correção de planilha, mas quando o julgamento foi com a Servfaz, apenas houve uma convocação.

Dessa forma, solicitamos o nosso retorno a fase de aceitação para que o certame ocorra dentro da legalidade, sem que haja quebra dos princípios licitatórios, especificamente a ISONOMIA entre as empresas participantes.



CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: Helton Moraes <helton.moraes@servfaz.com.br>

28 de agosto de 2025 às 09:35

Prezados(as),

Responderemos o e-mail via Comprasgov ou via chat ou via Diligência.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Senhor licitante,

Inicialmente, esclarecemos que houve um equívoco de interpretação por parte de Vossa Senhoria quanto à análise de exequibilidade da proposta da empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA, no Grupo 01. Passamos, portanto, ao detalhamento dos fatos:

A HIGICLEAN apresentou três fundamentos para justificar a inexecução da proposta, a saber:

1. Encargos do submódulo 2.2 sobre as provisões do submódulo 2.1 (13º salário, férias e abono de férias);
2. Dúvidas acerca das retenções de INSS;
3. Participação no Programa PERSE, com conseqüente direito a isenções de IRPJ e CSLL.

1) Encargos do submódulo 2.2 – A posição desta Comissão foi a mesma em relação às duas empresas envolvidas, tendo ambas recebido manifestações similares por meio do chat. Para conferência, registre-se o diálogo realizado com a empresa em **22/08/2025, às 16h42min.**

2) Retenções de INSS – Do mesmo modo, a conduta da Comissão foi uniforme para ambas as empresas, com manifestações igualmente registradas no chat da mesma data e horário supracitados.

Para garantir o acesso pelos senhores, segue cópia do chat - empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA - GRUPO 01:

22/08/2025 - 16:42:20

Senhor licitante, em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 2.010/2022, a UFPI é obrigada a realizar a retenção do INSS destacado na Nota Fiscal. Esse valor, portanto, não será repassado à empresa no momento do pagamento da referida nota. Ressalte-se que a compensação é possível, mas deve ser tratada diretamente entre a empresa e a Receita Federal.

A planilha de exequibilidade contempla justamente essas retenções tributárias, a fim de verificar se o preço ofertado é viável e se cobre todos os custos no momento da execução contratual.

Quanto à planilha de exequibilidade do submódulo 2.2, esclarece-se que as alíneas A e C não são consideradas, ou seja, os valores correspondentes ao INSS e ao SAT não foram incluídos no total dos custos obrigatórios da exequibilidade. Já as alíneas B, D, E, F, G e H consideram apenas o módulo 1 como base de cálculo dos valores que compõem o total dos custos obrigatórios da exequibilidade.

No que se refere à planilha de exequibilidade do submódulo 2.1, esta tem como base de cálculo a provisão de 13º salário, férias e adicional de férias, acrescida de todo o valor do submódulo 2.2, equivalente a 37,65%.

Ressalte-se que tal percentual deve ser considerado, uma vez que a instituição utiliza conta vinculada, e o objetivo da planilha de exequibilidade é refletir o valor real a ser despendido durante a execução do contrato, o que pode ser verificado nos subitens 7.80 e 7.81 do Termo de Referência.

3) Participação no Programa PERSE e isenção do IRPJ e da CSLL – Após a devida comprovação, mediante apresentação de decisões judiciais (mandado de segurança), de que a empresa efetivamente possui direito às

referidas isenções, os valores relativos ao IRPJ e à CSLL foram zerados na planilha de exequibilidade, especificamente na parte referente às retenções legais, o que resultou na validação da planilha como exequível.

Assim, destaca-se que o aceite da planilha da empresa HIGICLEAN decorreu exclusivamente da comprovação do direito à isenção do IRPJ e da CSLL, não guardando relação com os pontos 1 e 2, que coincidem com as alegações apresentadas por sua empresa.

Ademais, informamos que a planilha foi publicada e está disponível para acesso de todos os licitantes, sendo possível verificar de forma clara que tanto os encargos do submódulo 2.2 sobre as provisões do submódulo 2.1 foram mantidos, quanto a retenção do INSS.

Para garantir o acesso pelos senhores, segue cópia do chat - empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA - GRUPO 01:

22/08/2025 - 16:43:42

No tocante aos documentos que comprovem a adesão ao PERSE, estes foram analisados e aceitos.

Considerando as mudanças decorrentes do PERSE, foi elaborada uma nova planilha de exequibilidade. Enviaremos o link para acesso.

Segue o link para acessar a planilha de exequibilidade (referente aos cargos grupo G1): <https://ufpi.br/impugnacoes-e-recursos>

Para ter acesso, clicar no link denominado "2ª DILIGÊNCIA - PE 90009/2025 - HIGICLEAN TECNOLOGIA - EXEQUIBILIDADE - G1" e baixar o arquivo.

Esclarecemos que o número de vezes em que se solicita a apresentação de anexos ou justificativas acerca da inexecução da proposta não está relacionado à qualidade da análise, mas sim à necessidade de esclarecer integralmente os pontos suscitados.

No caso da empresa HIGICLEAN, no Grupo 1, a declaração apresentada inicialmente gerou dúvidas que exigiram análise mais aprofundada, além de diligência adicional para comprovar a efetiva adesão ao Programa PERSE, que concede isenção de determinadas alíquotas. Em razão disso, houve a necessidade de solicitar novo anexo.

Já em relação à empresa SERVFAZ, os questionamentos apresentados coincidiam com os já levantados no caso da HIGICLEAN e foram devidamente sanados, não havendo necessidade de diligências adicionais.

Ressaltamos, por fim, que em ambos os casos, primeiramente foram realizadas as correções da planilha e, somente após, solicitado o envio da justificativa quanto à inexecução da proposta.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2025.

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí

Fone: (86) 3215-5924